



**DECRETO Nº 7.386, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE CULTURA DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em particular o que lhe confere o inciso VIII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, com fundamento, ainda, nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 5.989, de 9 de Março de 2015 e no disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 45, de 14 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura,

**DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 11 de setembro de 2023, às 19h, na Biblioteca Pública Municipal “Dr. Nilo Peçanha”, localizada na Av. Governador Pedro de Toledo, nº 73, centro, Birigui-SP.

**ART. 2º.** Constitui Objetivo Geral da 4ª Conferência Municipal de Cultura CMC - analisar a conjuntura da área cultural no município, propondo diretrizes para a formulação de Políticas Públicas para o setor e atualização do Plano Municipal de Cultura – PMC, levando-se em consideração o caráter tridimensional da Cultura.

**ART. 3º.** Fica estabelecido o tema egresso da Portaria MINC nº 45, de 14 de julho de 2023, em seu Art. 1º, obedecendo-se às particularidades locais, que é “Democracia e Direito à Cultura: um olhar sob as peculiaridades do município e do interior profundo” como norteador da 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constituem subtemas da Conferência de que trata o caput deste artigo:

- I - Avaliação do Plano Municipal de Cultura;
- II - Análise da Conjuntura da área Cultural;
- III - Proposição de diretrizes para formulação de Políticas Públicas de Cultura;



IV - Definição de Políticas Culturais de médio e longo prazo.

**ART. 4º.** A 4ª Conferência Municipal de Cultura - CMC - observará as disposições da Portaria MINC nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura, com ênfase nos seguintes eixos:

I – Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II – Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III – Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV – Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V – Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI – Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Respeitar-se-á a realidade, conjuntura e particularidades locais.

**ART. 5º.** A 4ª Conferência Municipal de Cultura - CMC - será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, consoante ao que descreve o inciso XI do Art. 35, da Lei nº 5.989, de 9 de março de 2015.

**ART. 6º.** Ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - ConseCult - compete, nos termos do inciso XXIII do art. 4º da Lei nº 5.839, de 15 de maio de 2014:

I - a realização da Conferência, incluindo-se a elaboração de proposta de regimento interno, dispendo sobre a organização, o funcionamento e os procedimentos a serem adotados para aprovação das deliberações da VI Conferência Municipal de Cultura - CMC, submetendo-o à ratificação na sessão plenária de instalação da referida Conferência;

II- assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura; e

III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura - CMC - definirá os regramentos complementares.

**ART. 7º.** A 4ª CMC será composta pelas seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

- I - Conferências Regionais ou Territoriais;
- II - Conferências Livres;
- III - Conferências Temáticas;
- IV - Encontros Setoriais;
- V – Conferência Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A não ocorrência das etapas descritas do inciso do I ao IV, não inviabilizam a ocorrência da Conferência Municipal de Cultura.

**ART. 8º.** Caberá à 4ª Conferência Municipal de Cultura de Birigui eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado nos termos da Portaria MINC nº 45, de 14 de julho de 2023.

**ART. 9º.** As despesas relacionadas à realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme §3º do artigo 18 do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura - Portaria MINC nº 45, de 14 de Julho de 2023.

**ART. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as do Decreto nº 7.377, de 14 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três.




**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



**MÁRIO JOSÉ BONFIM**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, por afixação no local de costume.



**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
Secretária Adjunta de Governo